

**Secretaria de Estado de Cultura**

PORTARIA Nº69//2020 - SECULT

Altera a Portaria 042 de 02 de março de 2020, que dispõe sobre delegação de competência

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei nº 20.491, de 03 de março de 2020,

CONSIDERANDO, a necessidade operacional de ajustar regras da Portaria supramencionada para atender, de maneira mais adequada, a estrutura, organização e prática desempenhada pela Secretaria de Estado de Cultura,

RESOLVE:

Art.1º A Portaria nº 042, de 02 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 1º Delegar competência ao senhor Juliano Ricardo Fuganti Mendes, CPF: nº 847.182.771-91, Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura, desta pasta, para praticar os seguintes atos: I - deliberar sobre o uso oneroso dos espaços culturais e assinar respectivos ajustes, ficando o uso gratuito e com encargos a ser definido junto ao Secretário de Estado de Cultura, excepcionado o Centro Cultural Oscar Niemeyer por se tratar de regulamento e decreto próprio ...”

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Cultura do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 03 dias do mês de março de 2020.

Adriano Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 171107

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE PORTARIA Nº 79/2020

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, e conforme a instrução do Processo nº 201917604005625, resolve designar os servidores **Leandro Santiago de Azeredo**, CPF: 806.440.581-53, ocupante do cargo de Gerente Apoio Administrativo e Logística e **Emivaldo Soares Coimbra**, CPF: 255.777.511-87, lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logística desta Pasta, para atuarem como gestor e substituta do Termo de Descentralização Orçamentária 02 e 04/2020, que celebram entre si fazem a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, através do Contrato 007/2017 e seus aditivos, celebrado com a empresa **Total Vigilância e Segurança Ltda**, cujo objeto é Prestação de serviços de vigilância e de segurança armada e eletrônica para atender às necessidades da SIC

EXTRATO DE PORTARIA Nº 91/2020

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, DESIGNAR a Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento do Artesanato da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços.

§1º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Desirée Peñalba Machado (CPF 018.313.601-28), Sub-secretaria de Empreendedorismo e Geração de Renda;
- Sônia Rocha Lessa (CPF 158.787.321-49), Assistente de Gestão Administrativa;
- João Batista Carvalho Faria (CPF 389.541.841-20), Chefe de Departamento ;
- Betânia da Silva José (CPF 024.011.711-50), Líder de

Área ou Projetos - LAP

- Ezeni José Rodrigues (CPF 170.088.911-72), Auxiliar de Gestão Administrativa.

§2º. Fica designada a servidora Desirée Peñalba Machado (CPF 018.313.601-28), para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento do Artesanato.

§3º. Nas ausências e impedimentos da Presidente, a servidora Sônia Rocha Lessa (CPF 158.787.321-49), responderá pela Presidência da Comissão.

Art. 2º Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da avaliação, poderá ser convocado para integrar a Comissão, pelo menos, um especialista no assunto em questão.

Art. 3º A atribuição da Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento do Artesanato é selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais de Goiás, para ocupação de um espaço coletivo em feiras regionais e nacionais, promovidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 55/2018.

Art. 4º O mandato dos Membros da Comissão terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrada em vigor desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 98/2020

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, resolve Designar os servidores **LEANDRO SANTIAGO AZEREDO**, CPF 806.440.581-53, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico e **JOSÉ TÁCIO DE CARVALHO**, CPF 193.408.001-25, lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta Pasta, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Contrato, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) e a **CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LTDA ME**, CNPJ: 04.765.359/0001-40, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de copa para atender a demanda da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

EXTRATO DE PORTARIA Nº 99/2020

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviços, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e dos artigos 51 e 52 da Lei Estadual nº 17.928/12, resolve Designar os servidores **LEANDRO SANTIAGO AZEREDO**, CPF 806.440.581-53, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico e **EMIVALDO SOARES COIMBRA**, CPF 255.777.511-87, lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta Pasta, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como gestor e substituto do Contrato, e seus aditivos, que celebram entre si fazem o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) e a **ELETRO ENERGIA MATERIAIS ELÉTRICOS**, cujo objeto é a aquisição de lâmpadas de LED tubular T8 de 120 cm para substituição das atuais lâmpadas fluorescentes e para reposição de lâmpadas queimadas nas dependências da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Protocolo 171228

EXTRATO DE INEXIBILIDADE PARA CONVÊNIO

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SIC), tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos, considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, depois de examinar a documentação respectiva dos autos oriundos da Subsecretaria de Fomento e Competitividade, o qual tem como objeto o apoio técnico visando o provimento de ações voltadas à difusão e ao fomento da cultura